



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 478/2021

AUTORIA: DEPUTADA MAYARA PINHEIRO

RELATORA DEPUTADA PROF^a. THEREZINHA RUIZ

Implementa no Calendário Oficial do Estado do Amazonas a Semana Estadual da Educação Paralímpica.

I – RELATÓRIO

A Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o **PROJETO DE LEI Nº 478/2021**, que prevê a criação da a “Semana Estadual da Educação Paralímpica”.

O referido projeto de resolução foi apresentado no dia 05 de outubro de 2021, posteriormente foi incluída nas reuniões ordinárias dos dias 06, 07 e 13 do respectivo mês, não tendo recebido qualquer emenda.

Posteriormente, seguindo o processo legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do disposto no art. 27, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, para emissão de parecer



preliminar de sua admissibilidade conforme a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A eminente deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis submete para apreciação desta Casa Legislativa a presente propositura justificando a iniciativa, em breve síntese, que o projeto tem por finalidade criar a “Institui no calendário oficial do Estado do Amazonas, a Semana Estadual da Educação Paralímpica, no âmbito das escolas públicas, na semana em que constar o dia 22 de setembro”.

De acordo com a parlamentar, o objetivo desta proposição é garantir a inclusão de alunos com deficiência no ensino de educação física adaptada, em especial nas modalidades paralímpicas.

A presente propositura também visa realçar as duas linhas vertentes da educação física quando se trata de pessoas com deficiência: a educação física adaptada e a educação física inclusiva. Na educação física adaptada, os estudantes com deficiência praticam atividades físicas separadamente dos colegas. Já na educação física inclusiva, todos participam das mesmas atividades propostas. Ambas têm objetivos iguais de desenvolvimento estudantil e inclusivo, mas diferem na maneira de fazê-lo. A ideia é que quem não conhece os esportes inclusivos passe a conhecer e ter o esporte como possibilidade de rotina.

Além do mais, entendemos que o presente projeto de lei é extremamente significativo, tendo em vista seu grande alcance e relevância social.

Desta forma, a propositura encontra-se em consonância com os preceitos legais vigentes, permitindo sua regular tramitação.

Por fim, verifica-se que o inteiro teor desta proposição obedece às regras de boa redação e técnica legislativa e restando evidenciada importância do tema, pugnamos pela aprovação.



III – VOTO

Pelas razões aqui expostas, nos termos constitucionais, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL**, à aprovação do Projeto de Lei nº. 478/2021, de 16 de outubro de 2021, “*ad referendum*” do Plenário.

É o parecer.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 10 de maio de 2022.


PROFª THEREZINHA RUIZ

DEPUTADA ESTADUAL – VICE LÍDER DO PL

RELATORA


Assinado digitalmente por
Assessoria Parlamentar
Caroline de Mônica





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 10/05/2022 14:53:52
SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 10/05/2022 14:50:09

